



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 65 – PUBLICADO EM 15 DE JULHO DE 2016.

EDIÇÃO ESPECIAL V - JULHO DE 2016

## LEIS

LEI N.º 3.879, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Diretor Presidente do Içaraprev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – a efetuar pagamento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Diretor Presidente do Içaraprev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara autorizado a efetuar o pagamento referente à diferença de contribuição suplementar patronal, incidente sobre a remuneração de ativos nos meses de novembro/2015, Gratificação Natalina/2015 (13.º salário) e dezembro/2015, no valor de R\$ 1.494,04 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) a título de Despesas de Exercícios Anteriores, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária 2.089.3.1.91.00.00.00.00.0208 (2).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 15 de julho de 2016.

LEI N.º 3.880, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Município de Içara firmar termo de reconhecimento de dívida com o Sr.

Jailson Pedro Rodrigues, referente a locação de imóvel e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Içara, autorizado a firmar termo de reconhecimento de dívida com o Sr. Jailson Pedro Rodrigues, portador do CPF Nº 021.205.619-07, referente à locação do imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal, no período de junho a outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 2.547,80, totalizando R\$ 12.739,00, haja vista a comprovada prestação do serviço, conforme Processo N.º 19/2015, da Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 15 de julho de 2016.

LEI N.º 3.881, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Município de Içara firmar termo de reconhecimento de dívida com a empresa J. C. Análises Clínicas e Citologia LTDA, referente a prestação de serviços à Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Içara, autorizado a firmar termo de reconhecimento de dívida com a empresa J. C. Análises Clínicas e Citologia LTDA, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde no período de junho a setembro de 2014, no valor total de R\$ 49.014,32, haja vista a comprovada prestação do serviço, conforme Processo N.º 10/2015, da Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 15 de julho de 2016.